



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/SEMEC/2019

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85 com sede na Av. Pau Brasil, Bairro Centro, Nº 5577, Ministro Andreazza/RO, através do Pregoeiro ALFREDO HENRIQUE PEREIRA, designado pelo Decreto nº. 4.160/PMMA/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº. 24/CPL/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM (menor preço/km/Item), com regime de execução indireta.** A presente licitação tem por objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC,** conforme PROJETO BÁSICO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/02 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/ RO, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas atinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09h00min do dia 30/04/2019.
Início da sessão de disputa de preços será às 09h01min do dia 30/04/2019,
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 20(vinte) minutos.

O valor total estimado para contratação, objeto desta licitação é de R\$ 1.104.152,00 (um milhão cento e quatro mil cento e cinquenta e dois reais).

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Relação de itens a ser licitado;
ANEXO III – Calendario escolar;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de preço;
ANEXO V - termo de compromisso;
ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa;
ANEXO VII – Modelo de atestado operacional;
ANEXO VIII – Modelo de procuração;
ANEXO IX – Minuta da ata de registro de preço;
ANEXO X – Modelo de declaração de anticorrupção;
ANEXO XI – Modelo de planilha de custo;
ANEXO XII – Minuta do contrato;

jmo



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.** As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1.1. Será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

4.1.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. DO RECEBIMENTO:

Ficam aqueles estabelecidos no PROJETO BÁSICO, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – www.licitanet.com.br, e as especificações constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deste Edital, prevalecerão às últimas;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ministro Andreazza– RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, a seguir especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006

12.361.0042.2.076.0000 - LOCAÇÃO EMANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, pela Lei Orçamentária Anual.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1.1. As empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal: www.licitanet.com.br.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

6.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO;

6.1.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

6.1.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

6.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

6.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.2. Sob a forma de consórcio;

6.2.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, para o caso em tela, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade sendo que, a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão.

6.2.3.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços se dá por divisão em lotes, como é o caso, não se torna interessante à participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

6.2.3.2. Objetiva ainda dessa forma, fomentar a economia através das MPE's.

6.2.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

7.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.3.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

7.3.3. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 .

7.4.1. No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **DEVERÁ DECLARAR**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

7.4.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que a receita bruta se enquadre nos limites de faturamento estabelecidos pela legislação vigente.

7.4.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.4.4. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

7.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: www.licitanet.com.br.

7.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Rondônia e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

decorrentes

de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza www.ministroandreazza.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

7.5. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

7.6. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório;

7.7. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.8. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO NO SISTEMA

8.1. A inclusão da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;

8.2. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no item 1.0 deste edital. Para inserção de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a descrição e quantidade de fornecimento dos materiais/prestação de serviços constantes no Anexo I do presente Edital;

8.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.3.1. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone do licitante, bem como conta - corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Ministro Andreazza/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

8.3.2. Constar Preços unitários e totais por item/lote, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sob pena de desclassificação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro (a) adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

8.3.3. Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos materiais/serviços ofertados, em Língua Portuguesa e, quando for o caso, deverá ser indicada a marca, modelo, referência, tipo e prazo de garantia do produto ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste edital;

8.3.3.1. Informações como: marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes, serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

8.3.4. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico, sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

juízo objetivo, conforme especificações do material solicitado;

8.3.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (Sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação, em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

8.3.6. **Nos preços ofertados deverão estar incluídos** o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais/prestação de serviços, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

8.3.7. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.4. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

8.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

8.6. É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens, objeto do presente **Edital**;

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA

9.1. Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

9.2. **Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

9.2.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo **Pregoeiro**, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.2. Deixarem de apresentar a correspondente Planilha de Composição de Custos.

9.2.2.1. Havendo divergência e/ou erros na Planilha de Composição de Custos (Anexo), por uma vez, a proponente será notificada, sendo concedido a esta um prazo de até 24(vinte e quatro) horas para que, havendo interesse esta apresente NOVA planilha devidamente corrigida.

9.2.2.2. Uma vez corrigida a planilha, permanecendo ainda como sendo a menor proposta, esta será novamente submetida à análise e estando de acordo poderá então ser classificada.

9.3. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

9.4. Ofertarem materiais/serviços com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos Anexos I deste Edital;

9.5. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.6. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

9.7. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços unitários e total do (s) item, (s) superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

9.8. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

10. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula sob pena de desclassificação do lance;

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.7. Após a disputa de cada item/lote, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S;

10.8. Não ocorrendo o empate previsto no item 11.7 com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.9. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

10.10. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

10.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

10.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(o) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11. DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 11.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

11.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

12.1. **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar uma prévia da documentação devidamente exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada e acompanhada da(s) correspondente(s) PLANILHA(S) DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO(S) – (Anexo), em conformidade com o lance eventualmente ofertado com as especificações técnicas do objeto conforme o ANEXO I, em conformidade como o edital, sob pena desclassificação da proposta, escaneados e enviados via e-mail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br no prazo máximo de até 02 (duas) horas.**

O prazo para a entrega do original e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da proposta. No endereço da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, situada a Av. Pau Brasil, Bairro Centro, Nº 5577, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, CEP 76.919-000, fones (69) 3448-2361, A/C PREGOEIRO: ALFREDO HENRIQUE PEREIRA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/CPL/2019.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

12.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade do dia da licitação, sob pena de Desclassificação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

12.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, prazo de validade da Proposta, Prazo de garantia e prazo de entrega redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas e numeradas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

12.4. Da Planilha de Composição de Custos

A Planilha de Composição de custos deverá ser preenchida e assinada pelo representante da proponente, abrangendo todos os custos necessários a execução dos serviços.

13. **DOS ENVELOPES**

13.1. O envelope da Proposta de Preços **em conformidade com o lance eventualmente ofertado** deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA /RO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2019
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE
ENDEREÇO E TELEFONE

13.2. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2019
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE
ENDEREÇO E TELEFONE

13.3. Os envelopes deverão ser opacos, estarem devidamente lacrados e, deverão conter junto ao lacre, **carimbo do CNPJ da firma, bem como assinatura de seu representante legal.**

13.4. Todos os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente contínua, em volumes com todas as folhas rubricadas e numeradas, de modo a não permitir folhas soltas;

13.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá participar do presente certame e conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

13.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for à filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

13.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- ⇒ HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- ⇒ REGULARIDADE FISCAL;
- ⇒ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- ⇒ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA;

14. DAS DECLARAÇÕES:

- 14.1. Termo de Compromisso, conforme anexo III;
- 14.2. Declaração de Micro ou Pequena Empresa, conforme anexo IV.
- 14.3. Declaração de Atestado de capacidade técnico-operacional, conforme anexo V.
- 14.4. A não apresentação destas Declarações implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.
- 14.5. As Declarações deverão ser em papel timbrado da firma, estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

15. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 15.1. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores – CRCF, expedido por esta Prefeitura ou de cadastro no SICAF (somente para empresas cadastradas, não constituindo requisito obrigatório)
- 15.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações.
- 15.3. Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- 15.4. No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
- 15.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 15.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 15.7. As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do município de Ministro Andreazza – RO, ficam isentas de apresentação dos documentos acima (16.2 a 16.6), desde que o referido cadastro esteja dentro do prazo de validade.

16. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- 16.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - 16.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN N.º 1751 de 02/10/2014;
 - 16.2.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - 16.2.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 16.3. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- 16.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas através do link www.tst.jus.br/certidao (Lei 12.440 de 07 de Julho de 2011).
- 16.5. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou **Alvará de funcionamento**.
- 16.6. As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, estarão sujeitas a consulta através dos respectivos endereços eletrônicos, para verificação de sua autenticidade;

17. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 17.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

jmo



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de **01 (um) ou mais**, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão, acompanhado do contrato ou nota fiscal etc.

18. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA: **18.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

a1) **Será considerado válido o balanço apresentado devidamente publicado até 30 de abril do exercício subsequente ao do encerramento, inclusive para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumidas que utilizam o SPED.**

a2) Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

b) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial (falências e Concordata)** – Lei nº 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento;**

18.2. **Certidão** negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

18.2.1. A certidão de que trata o item 19.1, devera conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

19. DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

19.1. No caso da convocação de um segundo colocado, na fase de habilitação, os documentos habilitatórios poderão ser solicitados via fax ou *e-mail*, para serem apresentadas no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação do pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

19.2. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos elencados do item 14 ao item 19.

19.3. Caso não seja habilitada a licitante classificada em primeiro lugar, será verificada a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma licitante que atenda às condições de habilitação (art. 25, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

19.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

20. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

20.1. As impugnações devem ser feitas exclusivamente no site www.licitanet.com.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá

propor impugnação do ato convocatório do Pregão Eletrônico. **Não serão aceitas impugnações enviadas via fax ou via e-mail:**

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

20.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoeiro nova data para realização do certame;

20.4. Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo que poderá ser de até 15(quinze) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe (s) concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra – razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

20.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

20.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou enviados via fax ou e-mail;

20.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.10. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser feitos exclusivamente no aplicativo do site www.licitanet.com.br;

20.11. O acompanhamento dos resultados, impugnações, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço: www.licitanet.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no edital;

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

21.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item ao licitante vencedor.

21.3. 16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

21.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

21.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

22. DA CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

22.1. A convocação para a prestação do serviço/fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento de Nota de Empenho, ou termo equivalente, à Adjudicatária.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

22.2. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo Ata de Registro de Preços, se for o caso,

para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a PMAP, enviará as comunicações necessárias durante a vigência da Ata.

22.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

22.4. A adjudicatária localizada na cidade de Ministro Andreazza – RO deverá entregar na sede da PMMA o contrato/Ata de Registro de Preços, assinado ou instrumento equivalente, no prazo acima estabelecido.

22.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato/Ata de Registro de Preços por via postal, para assinatura da adjudicatária.

22.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

22.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

22.8. Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

22.9. A recusa da adjudicatária em formalizar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade previstas neste Edital.

23. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

23.1. O prazo de início da prestação dos serviços não poderão ser superiores ao estipulado no Anexo I (PROJETO BÁSICO), do Presente Edital.

23.2. O local de entrega/vistoria não poderá ser diferente ao estipulado no Anexo I (PROJETO BÁSICO), do Presente Edital, salvo por orientação expressa da SEMEC.

23.3. O recebimento será efetuado pela Comissão de Recebimento nomeada pela SEMEC, mediante relatório de serviços, conforme TR.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

24.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei n.º. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela Comissão de Recebimento nomeada pela SEMEC, mediante relatório de serviços, conforme TR; e
- II. Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação com as especificações constantes do PROJETO BÁSICO e da proposta e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

24.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

condições avançadas, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

24.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

24.4. Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

24.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 03 (três) dias, pelos agentes acima mencionados.

24.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Art. 40, inciso XIV, alínea a, b, c, d e e; Lei 8.666/93).

25.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

25.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25.3. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

25.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

25.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

25.6. A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

jmo



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

26.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmada, com a empresa adjudicatária, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM).

26.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

26.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º. 10.520/02, e a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

26.4. Como condição para celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

26.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria de Origem, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

26.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmado, independentemente de transcrição.

27. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A presente contratação dar-se-á através do sistema de registro de preços, a qual se encontra amparada no Decreto Municipal n.º 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/ RO, atualmente não dispomos de orçamento suficiente para o objeto em questão, porém, há *“expectativa futura de crédito orçamentário”*.

28. DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

28.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

28.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º. 1846/PMMA/2010, Lei Federal n.º 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

28.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações do Decreto Municipal n.º 1846/PMMA/2010.

29. UTILIZAÇÃO DA ATA

29.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, ou qualquer outro Órgão da Esfera Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto Municipal n.º 1846/PMMA/2010;

29.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 29.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

29.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

jmo



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

29.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

29.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

29.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, 100%(cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira contratação ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

29.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

30. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

30.1. DA CONTRATANTE

31.1.1. Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.

31.1.2. Manter nas Unidades Escolares, servidores especialmente designados para dar comprovação da execução dos serviços, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

31.1.3. Nomear comissão para fiscalizar contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços.

31.1.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.

31.1.5. Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

31.1.6. Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

31.1.7. A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.

31.1.8. A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.

31.1.9. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.

31.1.10. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.1.11. Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada, inclusive alterar as faixas de identificação.

31.1.12. Inspeccionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.

31.1.13. Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.

30.2. DA CONTRATADA



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- 31.2.1. Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.
- 31.2.2. Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
- 31.2.3. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
- 31.2.4. Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
- 31.2.5. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.
- 31.2.6. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
- 31.2.7. A contratada deverá fornecer Motorista e Monitor de Transporte escolar, para o veículo que fará o transporte dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Ensino Médio, respeitando o intervalo Interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
- 31.2.8. Indicar número de telefone, de responsabilidade da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço (69) 3448-2361.
- 31.2.9. O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo este maior de 18 (dezoito) anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos.
- 31.2.10. Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.
- 31.2.11. Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
- 31.2.12. Seguir os dias letivos previsto no calendário escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.
- 31.2.13. Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB.
- 31.2.14. Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizem anotações dos hodômetro no início e no fim de cada trajeto; em especial não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
- 31.2.15. Fornecer e designar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação, contendo, ainda, a inscrição: "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- 31.2.16. Determinar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso de trajés adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.
- 31.2.17. Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 31.2.18. Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito.
- 31.2.19. É dever do monitor: promover o embarque e desembarque dos alunos somente após o veículo parar completamente; fazer respeitar os espaços reservados a alunos portadores de necessidades especiais; realizar o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta); certificar-se que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados; fazer anotações das ocorrências durante o percurso e comunique ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento, realizar a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto.
- 31.2.20. Não promover a superlotação dos veículos.
- 31.2.21. No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas.
- 31.2.22. Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
- 31.2.23. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 31.2.24. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.
- 31.2.25. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- 31.2.26. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.
- 31.2.27. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 31.2.28. A Contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136,137,138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.
- 31.2.29. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- 31.2.30. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 31.2.31. Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 31.2.32. Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.
- 31.2.33. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
- 31.2.34. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
- 31.2.35. O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.
- 31.2.36. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação conforme Lei nº 1.256 de 18 de abril de 2017, não sendo aceito substituição por anos superiores a 14 (quatorze) anos e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais, trabalhista e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 31.2.37. A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico.
- 31.2.38. A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor.
- 31.2.39. A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata.
- 31.2.40. Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias asfaltadas de força.
- 31.2.41. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
- 31.2.42. A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
- 31.2.43. Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.
- 31.2.44. A empresa contratada deverá possuir Apólice de Seguro de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.
- 31.2.45. Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de trânsito brasileiro.
- 31.2.46. Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses.

31. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

jmo



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação, quem compete designar servidor formalmente, para atuar como fiscal dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, conforme disposições dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/Ata de Registro de Preços consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, conforme disposto no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

32. DO REAJUSTE

32.1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie.

32.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

32.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

32.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

32.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

32.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

32.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

32.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

33. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO DOS CONTRATOS

33.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada poderá solicitar o reajuste dos preços dos serviços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

33.2. Tratando-se de reajuste de preços dos serviços contratados com prazo de vigência superior a doze meses, serão aplicados os termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do índice de preços geral **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

a) **Para o primeiro reajuste:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado

33.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a) **Para o primeiro reajuste:** a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, ou seja, a data da sessão pública;

b) **Para os reajustes subsequentes ao primeiro:** a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

33.4. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se a cada 12 (doze) meses da data em que foi assinado o termo contratual ou na data do encerramento da vigência do contrato, podendo pleitear novo reajuste somente após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano

33.5. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

33.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano; e

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

33.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

34. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

34.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato/Ata de Registro de Preços, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades a seguir, conforme disposto no **item 13 e seus subitens, do ANEXO I – PROJETO BÁSICO**:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ministro Andreazza por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

34.2. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

34.3. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 35.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

34.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

35. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O Município convocará as empresas para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Minuta de Ata anexo ao Edital de Licitação ou termo equivalente;

35.2. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, com expressa anuência da Administração;

36. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

36.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

36.1.1. O certame será conduzido pelo **pregoeiro**, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I. coordenar o processo licitatório;
- II. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. conduzir a sessão pública na internet;
- IV. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. dirigir a etapa de lances;
- VI. verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. indicar o vencedor do certame;
- IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

37. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

37.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

- a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos serviços contemplados no respectivo contrato;
- b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discricão, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

37.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

38. DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, alterado pela Lei Complementar 147/14, art. 43, no que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

38.2. A Administração, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do Decreto Municipal.

38.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste Edital;

38.4. Qualquer modificação no Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecido(s), exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

38.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

38.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal no Município de Ministro Andreazza/RO, no horário de segunda-feira as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min;

38.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

38.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/Ata de Registro de Preços;

38.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

38.10. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

38.11. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

38.12. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

38.13. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

38.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

38.15. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

38.16. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, bem como, no site oficial de compras da Confederação Nacional dos Municípios.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

38.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o PROJETO BÁSICO, e por último os demais anexos.

38.18. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos.

38.19. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitanet.com.br, bem como seu aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza: no horário de segunda-feira às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min;

38.20. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone (0xx69) 3448-2361, e ainda pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; o(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza quanto do emissor.

39. DO FORO

39.1. O Foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ministro Andreazza dia 03/04/2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Decreto 4.160/PMMA/2018



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

ANEXO I

1. INTRODUÇÃO.

1.1.O presente **Termo de Referência** tem por finalidade definir os elementos que norteiam o procedimento legal para a contratação de **Empresa (s) de prestação (ões) de serviços de Transportes Escolares (com motorista e monitor)**, conforme planilha aos autos, a iniciar-se no ano de 2019, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, com fundamentação legal na **Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006, Estatuto da Criança e do Adolescentes N.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, assim como outras pertinentes.

2. DO OBJETO.

2.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de **Empresa (s) de prestação (ões) de serviços de Transportes Escolares (com motorista e monitor)**, conforme planilha aos autos, de acordo com o calendário escolar e com as especificações constantes neste Termo de Referência, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares conforme informado nas planilhas constantes.



2.2.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INTINERÁRIOS: TRAJETOS COM OS KMS DIÁRIOS, TURNOS DE ATENDIMENOS (MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO) E POR ESCOLAS.	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE ESTADUAL	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE MUNICIPAL	KMS DIÁRIOS PERCORRIDOS	DIAS LETIVOS ANUAL	TOTAL DE KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL ANO
01	<p>No período matutino saindo da entrada do travessão do professor Romildo entrando a (direita percorrendo 4.200 (quatro mil e duzentos metros) até sair na linha 07, chegando até a Igreja Assembleia virando à esquerda na linha 07 até a casa do Senhor Emanuel Servidor Público) percorrendo 1.000 (Mil metros) refazendo o mesmo trecho até a Igreja Assembleia percorrendo 1.000 (Mil metros).</p> <p>Descendo pela linha 07 percorrendo 14.000 (quatorze mil metros), até chegar a Escola Amado Fontes.</p> <p>Totalizando 20.200 (vinte mil e duzentos metros)</p> <p>Segue da Escola Amado Fontes – Linha 07 com os alunos do Ensino Médio até chegar na até nas seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho na zona urbana percorrendo 20.000 (vinte mil metros). Percorrendo um total de 40.200 (quarenta mil e duzentos metros).</p> <p>As 11h30min horas sai das seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, levando os alunos de volta para suas respectivas residências, refazendo o mesmo trajeto de volta. Percorrendo 40.200 (quarenta mil e duzentos metros).</p>	<p>Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho</p>	<p>Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes - Linha 07 e Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles</p>	80.400 km	200	16.080 km	9,23	148.418.40
VALOR TOTAL A SER APLICADO								



02	<p>No período matutino saindo da Escola Amado Fontes segue pela linha 07 até o Travessão do Escalfone percorrendo 1.200 (Mil e duzentos metros), entra no Travessão Scalfone até a linha 06 percorrendo 4.400 (Quatro mil e quatrocentos metros) segue entrando a esquerda descendo pela linha 06 até o Travessão do Senhor Belmiro percorrendo 6.000 (Seis mil metros), seguindo na linha 06 até o Sítio do Tio Nilo ponte do Rio Branco percorrendo 1.700 (Mil e setecentos metros), voltando até o Travessão do Senhor Belmiro seguindo até a linha 07 percorrendo 3.000 (Três mil metros), descendo pela linha 07 até o sítio do Senhor Rafasck percorrendo 4.500 (Quatro mil e quinhentos metros) até o Travessão da linha 06 seguido até a Escola Amado Fontes 1.300 (Mil e trezentos metros). Percorrendo um total de 20.800 (vinte mil e oitocentos metros)</p> <p>As 12h:15min sai da Escola da Escola Amado Fontes levando os alunos de volta para suas respectivas residências, refazendo o mesmo trajeto de volta. Percorrendo 20.800 (vinte mil e oitocentos metros).</p>		Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes - Linha 07	41,600 KM	200	8.320 km	14,33	119.225.60
----	---	--	---	-----------	-----	----------	-------	------------



03	<p>No período da matutino saindo da antiga escola e pegando a entrada do Jaliu, passando pela terra do senhor Wilson Laurenti, saindo na linha 03, passando pela terra do senhor Isidoro Araújo, até a igreja cristã percorrendo 11.000 (onze mil metros) seguindo pela linha 03 até o travessão da linha 04 (bambu) percorrendo 4.000 (quatro mil metros) seguindo até o antigo Laticínio percorrendo 7.000 (sete mil metros) pegando a linha 05 até as Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, percorrendo 4.000 (quatro mil metros). Percorrendo um total de 26.000 (vinte e seis mil metros)</p> <p>As 11h:30min sai das seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, levando os alunos de volta para suas respectivas residências, refazendo o trajeto de volta.</p> <p>Total de quilômetro no período da manhã 26.00(vinte e seis mil metros)</p>	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho	Escola Polo Municipal Cecília Meireles e Escola Balão Mágico	52,00 km	200	10.400 km	12,46	129.584,00
04	<p>No período matutino saindo da divisa do Mato Grosso na linha 04 Chico em direção a Ministro Andreazza, percorrendo toda extensão da linha 04 até chegar na linha 05 no antigo laticínio, percorrendo 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos metros) seguindo pela linha 05 até as Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelhos, percorrendo mais 4.000 (quatro mil metros). Percorrendo um total geral de 29.500 (vinte e nove mil e quinhentos metros).</p> <p>As 11h:30min sai das seguintes Escolas: Escola Polo</p>	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho	Escola Polo Municipal Cecília Meireles e Escola Balão Mágico	59,00 km	200	11.800 km	12,43	146.674,00



	Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho entregando os alunos até as suas respectivas residências, refazendo o mesmo trajeto de volta. Percorrendo 29.500 (vinte e nove mil e quinhentos metros).							
05	<p>No período matutino saindo da residência do Sr. Lair indo até o travessão do Santa Clara percorrendo 5.000 (cinco mil metros), retorna até o travessão do Sr. Cemá percorrendo 6.000 (seis mil metros), sai do Sr. Cemá percorre 6.000 (seis mil metros) e retorna seguindo pelo travessão Pé de Galinha 3.250 (três mil e duzentos e cinquenta metros), passando no Travessão 02F percorre mais 6.000 (seis mil metros) chegando à Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Quintino Bocaíuva - Linha 02. Percorrendo um total de 26.250 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta metros)</p> <p>Às 12h15min sai da Escola Polo de Ensino Fundamental Quintino Bocaíuva entregando os alunos de volta até suas casas perfazendo o mesmo roteiro até assuas residências. Perfazendoum total de 52,500 (cinquenta e dois mil e quinhentos metros).</p>		Escola polo de Ensino Fundamental Quintino Bocaíuva	52.500 km	200	10.500 km	12,46	130.830,00
06	No período matutino saindo da igreja cristã, entrando pela	Escola	Escola Polo	84,00 km	200	16.800	9,25	155.400,00



	<p>linha 03 Goiano, passando pela casa da Irene Sebim, cozinheira, percorrendo 7.000 (sete mil metros) até o final da linha 110, percorrendo 5.000 (cinco mil metros) voltando para a linha 03 (antigo vereador Zezão) até a igreja cristão percorrendo mais 13.000 (treze mil metros), seguindo pela linha 03 da antiga Escola Beatriz, serra do Valério, sentido Ministro Andreazza até seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho percorrendo mais 17.000 (dezessete mil metros). Percorrendo um total de 42.000 (quarenta e dois mil metros).</p> <p>Às 11h30min sai da seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, perfazendo o mesmo roteiro até as suas respectivas residências.Percorrendo um total de 42.000 (quarenta e dois mil metros)</p>	Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho	Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles e Escola Balão Mágico			km		
07	<p>No período vespertino saindo da linha 05, divisa do Mato Grosso na fazenda Sabrina no sítio do senhor Luiz Carlos Cândido do Carmo sentido a cidade de Ministro Andreazza trazendo alunos para as seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho. Percorrendo um total de 27.000 (vinte e sete mil metros)</p>	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho	Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles e Escola Balão Mágico	54,00 km	200	10.800 km	13,20	142.560,00



	Às 17 hás sai passando nas seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, perfazendo o mesmo roteiro entregando os alunos até as suas respectivas residências. Percorrendo um total de 27.000 (vinte e sete mil metros).							
08	No período matutino saindo buscar os alunos no Travessão do Araújo, entrando na aldeia, pegando os alunos, voltando da aldeia, entrando na linha 07, seguindo até a Escola Amado Fontes na linha 07. Percorrendo um total de 21.000 (vinte e um mil metros) Às 12h e 15min sai da Escola Amado Fontes, refazendo o mesmo trajeto de volta devolvendo os alunos até suas respectivas residências. Percorrendo um total de 21.000 (vinte e um mil metros).		Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes - Linha 07	42,00 km	200	8.400 km	15,65	131.460,00
Total Geral dos Trechos								1.104.152,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

2.3. DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

2.3.1. Escola Polo de Ensino Fundamental Amado Fontes – Linha 07;

2.3.2. Escola Polo de Ensino Fundamental Quintino Bocaíuva – Linha 02

2.3.3. Escola Polo de Ensino Fundamental Quintino Bocaíuva – Linha

2.3.4. Escola Polo de Ensino Fundamental Amado Fontes – Linha 07;

2.3.5. Escola Polo de Ensino Fundamental Cecília Meireles– Ministro Andreazza;

2.3.6. Escola Municipal de Ensino Infantil e Médio Balão Mágico – Ministro Andreazza;

2.3.7. Escola Municipal Pró-Infância Pequeno Anjo – Ministro Andreazza.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1.A Secretaria Municipal de Educação tem a obrigação de realizar os transportes escolares da Rede Municipal e do Governo Estadual conforme Convênio firmado todos os anos entre ambas as partes. Temos as seguintes escolas assim localizadas: **Escola Polo de Ensino Fundamental Amado Fontes – Linha 07, Escola Polo de Ensino Fundamental Quintino Bocaiuva – Linha 02, Escola Polo de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Municipal de Ensino Infantil e Médio Balão Mágico, Escola Municipal Pró-Infância Pequeno Anjo e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho.**

A Escola que tem alunos vinculados ao Governo do Estado de Rondônia está na sede do Município de Ministro Andreazza a **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho**, com atendimento do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do Ensino Médio, durante o período matutino e vespertino. .

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - **Definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental**, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

VI - Assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; ([Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009](#))

VII - **assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.** ([Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003](#))

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Os alunos da zona rural não têm outra alternativa para chegarem às escolas, desta forma a Secretaria Municipal de Educação em cumprimento às disposições legais tem por obrigação a realização de contratação de Empresa para realização de transportes escolares, justamente para garantir que os mesmos tenham acesso aos vários mecanismos de



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

informação e assim terem seus direitos constitucionais garantidos.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - **Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)**

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de veículos de transportes para realização da demanda, sendo assim oportuno contratar Empresas para tal atendimento, também não podemos deixar de mencionar que a contratação de Empresas nos proporciona muitas garantias de todo o processo ao longo do ano a ser atendido de forma regular, algo já comprovado a muitos anos no Município de Ministro Andreazza.

Consta deste Termo de Referência várias planilhas de valores realizadas junto às Empresas do ramo, croquis dos trajetos escolares, Pré-cotações e tabela do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia com valores estimados e vários outros documentos de suma importância para a confecção dos procedimentos licitatórios.

Outro detalhe muito importante e deve ser mencionado é a presença de monitores de alunos que estarão presentes nos veículos dos transportes escolares da zona rural, justamente para garantir muito mais tranquilidade aos pais e comodidade aos educandos durante os trajetos escolares.

A Secretaria Municipal de Educação mantém equipe de pessoas que realizam constantes verificações ao longo do ano nas várias mudanças dos trajetos e até mesmo no sentido de alunos que passam a fazer parte dos quantitativos para mais ou para menos.

A Secretaria Municipal de Educação não deixará de desprender recursos para atender de forma satisfatória os alunos da zona rural até as escolas mais próximas de suas residências.

4. DOS TRAJETOS DE TRANSPORTES ESCOLARES.

4.1.A (s) Empresa (s) contratada (s) deverá (ão) submeter os serviços de seu (s) veículo no (s) trajeto (s) abaixo discriminados, conforme **requisição (ões)** única emitida (s) pela **Secretaria Municipal de Educação** e de acordo com as quilometragens previstas para o ano:

4.1.1.- TRECHO A PERCORRER: ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES SENTIDO MINISTRO ANDREAZZA.

4.1.1.1. TRAJETO 01 MATUTINO—No período matutino saindo da entrada do travessão do professor Romildo entrando a (direita percorrendo **4.200** (quatro mil e duzentos metros) até sair na linha 07, chegando até a Igreja Assembleia virando à esquerda na linha 07 até a casa do Senhor Emanuel Servidor Público) percorrendo **1.000** (Mil metros) refazendo o mesmo trecho até a Igreja Assembleia percorrendo **1.000** (Mil metros).



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Descendo pela linha 07 percorrendo **14.000** (quatorze mil metros), até chegar a Escola Amado Fontes.
Totalizando 20.200 (vinte mil e duzentos metros)

Segue da Escola Amado Fontes – Linha 07 com os alunos do Ensino Médio até chegar na até nas seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho na zona urbana percorrendo **20.000 (vinte mil metros)**. **Percorrendo um total de 40.200 (quarenta mil e duzentos metros)**.

As 11h30min horas saídas seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, levando os alunos de volta para suas respectivas residências,refazendo o mesmo trajeto de volta. Percorrendo **40.200 (quarenta mil e duzentos metros)**.

DETALHES	
Quantidade de veículo	01
Tipo de veículo	Ônibus
Lotação do veiculo	42
Quantidade de alunos existentes	
Saldo de bancos	
Exigência de monitor?	Sim

4.1.2. TRECHO A PERCORRER: ESCOLA PODO DE ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES – LINHA 07

4.1.2.1. TRAJETO 02MATUTINO – No período matutino saindoda Escola Amado Fontes segue pela linha 07 até o Travessão do Escalfone percorrendo **1.200** (Mil e duzentos metros), entra no Travessão Scalfone até a linha 06 percorrendo **4.400** (Quatro mil e quatrocentos metros) segue entrando a esquerda descendo pela linha 06 até o Travessão do Senhor Belmiro percorrendo **6.000** (Seis mil metros), seguindo na linha 06 até o Sítio do Tio Nilo ponte do Rio Branco percorrendo **1.700** (Mil e setecentos metros), voltando até o Travessão do Senhor Belmiro seguindo até a linha 07 percorrendo **3.000** (Três mil metros), descendo pela linha 07 até o sítio do Senhor Rafasck percorrendo **4.500** (Quatro mil e quinhentos metros) até o Travessão da linha 06 seguido até a Escola Amado Fontes **1.300** (Mil e trezentos metros). **Percorrendo um total de 20.800 (vinte mil e oitocentos metros)**

As 12h:15min sai da Escola da Escola Amado Fontes levando os alunos de volta para suas respectivas residências, refazendo o mesmo trajeto de volta.**Percorrendo 20.800 (vinte mil e oitocentos metros)**.

DETALHES	
Quantidade de veículo	01
Tipo de veículo	Ônibus
Lotação do veiculo	42
Quantidade de alunos existentes	
Saldo de bancos	
Exigência de monitor?	Sim

4.1.3. TRECHO A PERCORRER: SAINDO DA ANTIGA ESCOLA POLO BEATRIZ GOMES SIMÃO NA LINHA 03 ATÉ MINISTRO ANDREAZZA.

4.1.3.1. TRAJETO 03MATUTINO –No período da matutino saindo da antiga escola e pegando a entrada do Jaliu, passando pela terra do senhor Wilson Laurenti, saindo na linha 03, passando pela terra do senhor Isidoro Araújo, até a igreja cristã percorrendo **11.000** (onze mil metros) seguindo pela linha 03 até o travessão da linha 04 (bambu) percorrendo **4.000** (quatro mil metros) seguindo até o antigo Laticínio percorrendo **7.000** (sete mil metros) pegando a linha 05 até as Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, percorrendo **4.000** (quatro mil metros). **Percorrendo um total de 26.000 (vinte e seis mil metros)**

As 11h:30min sai das seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, levando os alunos de volta para suas respectivas residências, refazendo o trajeto de volta.
Total de quilômetro no período da manhã **26.00(vinte e seis mil metros)**



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

TRAJETO DO TURNO VESPERTINO:

DETALHES	
Quantidade de veículo	01
Tipo de veículo	Ônibus
Lotação do veículo	48
Quantidade de alunos existentes	
Saldo de bancos	
Exigência de monitor?	Sim

4.1.4. TRECHO A PERCORRER: LINHA 04 CHICÃO ATÉ MINISTRO ANDREAZZA

4.1.4.1. TRAJETO 04MATUTINO –No período matutino saindo da divisa do Mato Grosso na linha 04 Chico em direção a Ministro Andreazza, percorrendo toda extensão da linha 04 até chegar na linha 05 no antigo laticínio, percorrendo **25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos metros)** seguindo pela linha 05 até as Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, percorrendo mais **4.000 (quatro mil metros)**. Percorrendo um total geral de **29.500 (vinte e nove mil e quinhentos metros)**.

As 11h:30min sai das seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho entregando os alunos até as suas respectivas residências, refazendo o mesmo trajeto de volta.

Percorrendo 29.500 (vinte e nove mil e quinhentos metros).

DETALHES	
Quantidade de veículo	01
Tipo de veículo	Ônibus
Lotação do veículo	50
Quantidade de alunos existentes	
Saldo de bancos	
Exigência de monitor?	Sim

4.1.5. TRECHO A PERCORRER: ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL QUINTINO BOCAÍUVA – LINHA 02

4.1.5.1. TRAJETO 05MATUTINO –No período matutino saindo da residência do Sr. Lair indo até o travessão do Santa Clara percorrendo **5.000** (cinco mil metros), retorna até o travessão do Sr. Cem percorrendo **6.000** (seis mil metros), sai do Sr. Cemá percorre **6.000** (seis mil metros) e retorna seguindo pelo travessão Pé de Galinha **3.250** (três mil e duzentos e cinquenta metros), passando no Travessão 02F percorre mais **6.000** (seis mil metros) chegando à Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Quintino Bocaíuva - Linha 02.

Percorrendo um total de 26.250 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta metros)

Às 12h15min sai da Escola Polo de Ensino Fundamental Quintino Bocaíuva entregando os alunos de volta até suas casas perfazendo o mesmo roteiro até suas residências.

Perfazendo um total de 52,500 (cinquenta e dois mil e quinhentos metros).

DETALHES	
Quantidade de veículo	01
Tipo de veículo	Ônibus
Lotação do veículo	42
Quantidade de alunos existentes	
Saldo de bancos	
Exigência de monitor?	Sim



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

4.1.6. TRECHO A PERCORRER: SAINDO DA ANTIGA ESCOLA POLO DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ GOMES SIMÃO – LINHA 03 SENTIDO MINISTRO ANDREAZZA

4.1.6.1. TRAJETO 06 MATUTINO – No período matutino saindo da igreja cristã, entrando pela linha 03 Goiano, passando pela casa da Irene Sevim, cozinheira, percorrendo **7.000** (sete mil metros) até o final da linha 110, percorrendo **5.000** (cinco mil metros) voltando para a linha 03 (antigo vereador Zezão) até a igreja cristão percorrendo mais **13.000** (treze mil metros), seguindo pela linha 03 da antiga Escola Beatriz, serra do Valério, sentido Ministro Andreazza até seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho percorrendo mais **17.000** (dezessete mil metros).
Percorrendo um total de 42.000 (quarenta e dois mil metros).

Às 11h30min sai da seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, perfazendo o mesmo roteiro até as suas respectivas residências.**Percorrendo um total de 42.000 (quarenta e dois mil metros)**

DETALHES	
Quantidade de veículo	01
Tipo de veículo	Ônibus
Lotação do veículo	42
Quantidade de alunos existentes	
Saldo de bancos	
Exigência de monitor?	Sim

4.1.7. TRECHO A PERCORRER: LINHA 05 DIVISA DO MATO GROSSO SENTIDO MINISTRO ANDREAZZA

4.1.7.1. TRAJETO 07VESPERTINO –No período vespertino saindo da linha 05, divisa do Mato Grosso, saindo da fazenda Sabrina no sítio do senhor Luiz Carlos Cândido do Carmo sentido a cidade de Ministro Andreazza trazendo alunos para as seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho. **Percorrendo um total de 27.000 (vinte e sete mil metros)**

Às 17hs sai passando nas seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, perfazendo o mesmo roteiro entregando os alunos até as suas respectivas residências.**Percorrendo um total de 27.000 (vinte e sete mil metros).**

TRAJETO DO TURNO VESPERTINO

DETALHES	
Quantidade de veículo	01
Tipo de veículo	ÔNIBUS
Lotação do veículo	42
Quantidade de alunos existentes	
Saldo de bancos	
Exigência de monitor?	Sim

4.1.8. TRECHO ÁREA INDIGENA SENTIDO ESCOLA POLO DE ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES – LINHA 07

4.1.8.1. TRAJETO 08MATUTINO –No período matutino saindo buscar os alunos no Travessão do Araújo, entrando na aldeia, pegando os alunos, voltando da aldeia, entrando na linha 07, seguindo até a Escola Amado Fontes na linha 07. Percorrendo um total de **21.000 (vinte e um mil metros)**

Às 12h e 15min sai da Escola Amado Fontes, refazendo o mesmo trajeto de volta devolvendo os alunos até suas respectivas residências.

Percorrendo um total de 21.000 (vinte e um mil metros).



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

TRAJETO DO TURNO MATUTINO

DETALHES	
Quantidade de veículo	01
Tipo de veículo	MICRO ÔNIBUS
Lotação do veículo	28
Quantidade de alunos existentes	
Saldo de bancos	
Exigência de monitor?	Sim

4.2. Os trajetos escolares poderão **sofrer variações para mais ou para menos em suas quilometragens ao longo do ano**, justamente em detrimento da **presença ou a ausência de alunos**, sendo assim não podemos considerar como quantitativos fixos os croquis em anexo.

4.3. **Consta anexo planilhas que especificam as distâncias e os trechos que representam cada localidade a quais serão realizados os transportes escolares para o exercício de 2019 e em anos vindouros sucessivamente conforme contrato;**

4.4. Está anexo documentos de veículos sobre os quantitativos de lotação, ou seja, são os mínimos estabelecidos para cada trajeto;

4.5. **A lotação dos veículos aqui estabelecida poderá ser no máximo 42 lugares e nunca para menos.**

5. DO VALOR.

5.1. Por se tratar de transporte escolar aonde a quilometragem a ser percorrida tende a variar de acordo com a entrada e a saída de alunos dos pontos previamente identificados, o preço será pago **por quilometro rodado (R\$/KM rodado)**;

5.2. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) do certame a(s) Empresa(s) que oferecer(em) o menor preço por quilometro rodado, tomando por preço máximo os constantes na planilha constantes do subitem 2.2 do presente Termo de Referência;

5.3. O valor médio do quilometro rodado foi calculado com base nas Pré-cotações realizadas com Empresas do ramo de transportes escolares da região.

6. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE VALORES

6.1. **O reajuste ocorrerá automaticamente após 01 (um) anoda assinatura do contrato e os serviços prestados com Prefeitura de Ministro Andreazza, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, artigo 55, inciso III;**

6.2. O reajuste terá como base a taxa IGPM;

6.3. Não será necessário a solicitação por escrito das Empresas vinculadas a Prefeitura de Ministro Andreazza, para realização do reajuste, cabendo apenas o cumprimento dos preceitos contratuais pela Prefeitura de Ministro Andreazza;

6.4. A Secretaria Municipal de Educação terá a prerrogativa de realizar o realinhamento de valores dos trajetos contratados quando:

- A Empresa contratada não tenha mais condições de manter a realização do serviço contratado por fatores comprovados;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- b) Os Custos operacionais fixos forem superiores aos valores dos trajetos contratado, causando assim perdas financeiras a Empresa contratada;

7. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS.

7.1. Os percursos deverão ser realizados obrigatoriamente com todos os passageiros sentados, para tanto o veículo deverá dispor de bancos suficientes para suprir as necessidades;

7.2. O percurso deverá ser realizado seguindo as quilometragens e locais previstos para o ano letivo (salvo se comprovada a inexistência do aluno);

7.3. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, salvo se comprovado caso fortuito com anuência do **Gerente de Transporte Escolar da SEMEC**;

7.4. O motorista deverá zelar para que os alunos desçam nos locais indicados no contrato;

7.5. O motorista deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar de imediato sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas com o transporte, como: **motorista, monitores, combustível e manutenção em geral para o cumprimento do contrato, bem como tributos e outros encargos**;

8.2. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais;

8.3. A contratada responderá na forma da lei pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência;

8.4. Os pessoais empregados nos serviços ora contratados não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura de Ministro Andreazza, portanto serão de total responsabilidade os encargos sociais para a Empresa contratada.

8.5. A execução dos serviços também compreenderá:

8.5.1. Operação de acordo com os melhores procedimentos técnicos, de veículos em bom estado de conservação e com a capacidade necessária de passageiros;

8.5.2. Execução e manutenção de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade dos serviços de transporte prestado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da **nota fiscal** de acordo com o relatório de execução dos serviços realizados no período, após certificação da mesma pelo (a) **Secretário (a) Municipal de Educação** e da **Comissão Nomeado pelo Prefeito Municipal para Recebimento dos Serviços Prestados**, acompanhada da respectiva planilha indicativa de quilômetros percorridos emitida pela SEMEC com base no calendário escolar do ano letivo.

10. DO PRAZO.

10.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato em atendimento **aos dias letivos previstos, podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração.**



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

10.2.A prestação dos serviços de transporte escolar dar-se-á durante o período letivo, implicando em **suspensão automática** a execução contratual no período de **férias e do recesso escolar**;

10.3.O espaço de tempo compreenderá atendimento aos **200 (duzentos) dias letivos** conforme previsto nas Legislações e mais o acréscimo de **10 (dez) dias para os exames finais** caso seja necessário, ou seja, perfazendo um total de **210 (duzentos e dez) dias**,respeitando assim os direitos dos educandos.

10.4. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que o prazo não ultrapasse **60 (sessenta) meses**, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

11. DOS VEÍCULOS.

11.1.A contratada deverá **comprovar antes da assinatura do contrato** que o (s) veículo (s) possui (em) toda (s) a (s) documentação (ões) e equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

11.2.A contratada sujeitar-se-á às vistorias regulares a serem procedidas pela Comissão do Transporte Escolar da Secretaria de Educação – SEMEC e pelo DETRAN antes da assinatura do contrato, evidenciando se assim o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;

11.3.Caso a Empresa tenha que trocar algum veículo de transporte escolar durante a vigência do contrato, esta deverá informar via documento a Secretaria Municipal de Educação antecipadamente;

11.4.Todos os veículos serão objetos de frequentes vistorias pós-contrato, a ser realizada pela Comissão instalada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação;

11.5.**Todas as documentações e outros itens** necessários a realização dos serviços de transportes dos educandos deverão estar em perfeitas condições e legalizados junto aos Órgãos responsáveis, sendo passível de penalização a Empresa que manter veículos irregulares durante o ano letivo;

11.6. Todos os veículos de transportes escolares deverão ter **película nos vidros devidamente autorizada** em todas as janelas para melhor proteger os alunos.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1.A contratação será realizada com a (s) Empresa (s) que atender a todos os requisitos exigidos e apresentar o menor preço por quilometro rodado para os serviços previstos neste Termo de Referência;

12.2.O presente contrato será executado **sob o regime de quilômetro rodado** e considerando a natureza da contratação, o pagamento será realizado por **(quilometro executado)**;

12.3.A contratação será efetuada em regime diário, sendo condicionada à disponibilidade do veículo no horário integral, sendo assim, antevendo imprevistos dos horários escolares.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S).

13.1.A(s) Empresa(s) contratada(s) além de disponibilizar o (s) veículo (s) de transporte(s) escolar (es) em perfeito estado de conservação, deverá(ão) constituir motorista(es) habilitado(s) para transporte do educando, CNH – Carteira Nacional de Habilitação de no mínimo categoria ‘D’ e curso SEST/SENAT para Transporte do Escolar ou outro curso similar ou equivalente ao mesmo;

13.2.A(s) Empresa(s) deverá obedecer aos horários de chegada e saída dos educandos determinados pela SEMEC;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

13.3. Não será (ão) permitida (s) a (s) participação (ões) de Empresa (s) sob a forma de consórcio;

13.4. Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis;

13.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições;

13.6. Não serão admitidas sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

13.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante;

13.8. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em boas condições de funcionamento, limpeza e segurança, cabendo à Empresa, o ressarcimento de danos pessoais ou materiais a alunos ou a terceiros, causados por qualquer tipo de incidente;

13.9. Adequar os veículos a serem utilizados nos transportes escolares, sobretudo a exigência de possuir, na traseira e nas laterais da carroceria, e em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o Dístico “**ESCOLAR**” em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;

13.10. A Contratada destinada aos transportes escolares deverá satisfazer os seguintes requisitos;

13.10.1. Fica a contratada responsável pela **adequação dos veículos para atendimento aos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação vigente**, quando a situação assim o exigir;

13.10.2. Apresentar os seguintes documentos antes da “**Assinatura do Contrato**” o **CRV - Certificado de Registro de Veículo e CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo** em nome do Proprietário da Empresa ou da Empresa, devidamente regularizado junto ao Departamento de Transito Nacional – DETRAN, para o ano em vigência, assim como os outros mencionados neste Termo de Referência;

13.10.3. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao **Município** ou a **terceiros**, decorrentes da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais. O Município de ministro Andreazza isentar-se-á de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

13.11. Em **caso de paralisação (quebra) do veículo** a Empresa deverá informar imediatamente a SEMEC e providenciar em no **máximo 02 (duas) horas** a substituição do mesmo por outro igualmente habilitado para que os alunos sejam devidamente transportados até o destino (escola ou residência);

13.12. Em caso de impedimento do motorista, independentemente do motivo, a Empresa deverá realizar a substituição imediata do mesmo por outro igualmente habilitado, promovendo desta maneira o transporte dos alunos em tempo hábil;

13.13. A Empresa contratada se obriga a manter todos os documentos pertinentes a motoristas, veículos e monitores atualizados para efeito de pagamentos;

13.14. Toda e qualquer documentação que estiver desatualizada, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a suspender os pagamentos até que as devidas regularizações sejam sanadas.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

13.15. A Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, poderá exigir melhorias nos veículos de transportes escolares para o melhor atendimento a clientela educacional.

13.16. Apostila de Custos Operacional realizado pela Empresa.

14. DOS MOTORISTAS DE VEICULOS DOS TRANSPORTES ESCOLARES.

14.1. Ter idade igual ou superior a **21(vinte e um) anos**;

14.2. Ser detentor de **Carteira Nacional de Habilitação**, de no mínimo categoria “D” de acordo com o CTB – Código de Transporte Brasileiro, para desempenhar a função de motorista de transporte escolar;

14.3. A comprovação da documentação referida acima deverá se dar com a apresentação de cópias para a devida assinatura do contrato:

14.3.1. Registro Geral - Cédula de identidade;

14.3.2. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

14.3.3. Carteira Nacional de Habilitação de no mínimo categoria “D”, com prazo de validade legalizado;

14.3.4. Ter em campo específico da Carteira Nacional de Habilitação a expressão “Exerce função remunerada”;

14.3.5. Certificado do curso de capacitação para Transporte Escolar do SEST/SENAT;

14.3.6. Comprovante de endereço;

14.3.7. Deverá ser apresentada a carteira de Trabalho do motorista devidamente registrada pela Empresa contratada.

14.3.8. Os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

15. DOS MONITORES DOS TRANSPORTES ESCOLARES.

15.1. Ter idade igual ou superior a **18(dezoito) anos** e apresentar cópia dos seguintes documentos;

15.2. Registro Geral - Cédula de identidade;

15.3. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

15.4. Comprovante de endereço;

15.5. Deverá ser apresentada a (s) carteira (s) de Trabalho do (s) monitor (es) de transporte escolar devidamente registrada pela Empresa contratada.

16. DA UNIFORMIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES

16.1. A Empresa deverá apresentar todos os seus funcionários devidamente uniformizados e ter no mínimo as informações abaixo descritas nas vestimentas ou com crachás de identificação:

16.1.1. Nome da Empresa;

16.1.2. Telefone para contato;

16.1.3. CNPJ da Empresa;

16.1.4. Identificar no uniforme se é **motorista** de veículo ou **monitor** de transportes;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

16.1.5. Prefeitura de Ministro Andreazza;

16.1.6. Secretaria Municipal de Educação;

16.1.7. As vestimentas mínimas serão calça e camisa ou calça e camiseta, sendo a escolha, critério da Empresa contratada;

16.1.8. As cores das vestimentas ficarão a critério da Empresa contratada.

16.2. A uniformização será para identificação dos profissionais junto aos Alunos, Sociedade, Administração Pública e outras Representações pertinentes ao caso.

17. OS VEICULOS DEVERÃO POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS.

17.1. Certificado de Registro do Veículo expedido pelo DETRAN/RO em nome do Proprietário ou da Empresa contratada;

17.2. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo expedido pelo DETRAN/RO, apto para o exercício e em nome do Proprietário ou da Empresa contratada;

17.3. Laudo de Inspeção veicular expedida pelo DETRAN/RO;

17.3. Autorização de Transporte Escolar expedida pelo DETRAN/RO.

18. DA INSPEÇÃO DOS VEICULOS, DOCUMENTOS, MOTORISTAS E MONITORES.

18.1. A Secretaria Municipal de Educação realizará a composição de Comissão com representantes do Poder Executivo, com finalidade específica e nomeados por “Decreto Municipal”, para inspeção dos documentos, motoristas, monitores e veículos dos transportes escolares.

18.2. A Empresa deverá realizar a digitalização dos documentos em arquivos tipo PDF ou outros similares e entregar na Secretaria Municipal de Educação em CD, DVD ou Pen Drive, juntamente com cópias impressas;

18.3. A inspeção por esta Comissão instituída, terá a finalidade de analisar os veículos, documentos, motoristas e monitores, antes do início e durante as atividades dos transportes escolares, quando for conveniente para o bom atendimento dos educandos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

19.1. Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, quando da realização do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à Empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério exijam medidas por parte daquela;

19.2. Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

19.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

19.4. Rejeitar o objeto realizado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

19.5. Atestar as Notas Fiscais correspondentes por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

19.6. Realizar as medidas dos trajetos escolares de forma mensal, para que as notas fiscais possam ser emitidas



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

pelas Empresas contratadas;

19.7.Fica a Secretaria Municipal de Educação impedida de realizar os pagamentos, quando comprovada a desatualização de documentos pertinentes aos motoristas, monitores e veículos voltados aos transportes escolares.

19.8. A Secretaria Municipal de educação deverá oferecer informações aos motoristas e monitores quanto ao atendimento da clientela e sempre que necessário reuni-los para transmissão de novas metodologias no atendimento aos transportes escolares;

19.9. Realizar os registros fotográficos dos veículos tipo escolares contratados para futuras verificações.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO.

20.1.Fica expressamente proibida a subcontratação de Empresas para realização dos transportes escolares no Município de Ministro Andreazza.

21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PÓS CONTRATO.

21.1.A fiscalização dos serviços contínuos dos transportes escolares advindo (s)do (s) contrato (s) oriundo (s)deste Termo de Referência ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que indicará Comissão de Fiscalização, nomeada por Decreto Municipal, e com no mínimo **03 (três)** servidores para tal finalidade, de preferência servidores detentores de cargosefetivos.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1.As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006

12.361.0042.2.076.0000 –LOCAÇÃO EMANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

23. DA PROIBIÇÃO.

23.1.É expressamente proibido os transportes de caroneiros, com exceção dos pais ou responsáveis dos alunos, desde que solicitado pelas Instituições Educacionais e devidamente autorizado pela SEMEC;

23.2. Em hipótese alguma será permitido o transporte de qualquer tipo de objeto nos veículos de transportes escolares, a não ser os pertences educacionais dos alunos;

23.3. Caso ocorra tal procedimento sem a devida previsão legal prevista nos itens **23.1 e 23.2**, será a Empresa contratada punida com a rescisão contratual perante a Prefeitura de Ministro Andreazza;

23.4. Fica expressamente proibido, pneus, ferramentas ou outros objetos no interior dos veículos de transportes escolares, a não ser os pertences dos educandos;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

23.5. Não poderá haver no interior do veículo nenhum tipo de espaço ou vão no assoalho que coloque em risco as crianças;

23.6. Quando haver no veículo mais que uma porta de acesso e ocorrer o uso de apenas uma, a outra deverá ser devidamente lacrada e vedada.

24. DO CONHECIMENTO DOS TRAJETOS DE TRANSPORTES ESCOLARES.

24.1. Será facultado a (s) Empresa (s) obter informações sobre os trajetos e localidades nos quais serão desempenhados os serviços de transporte escolar constantes deste Termo de Referência, junto à Secretaria Municipal de Educação com os responsáveis do Setor de Transportes Escolares.

24.2. A empresa não poderá no futuro alegar desconhecimento dos trechos a ser executado nos serviços do transporte escolar municipal para solicitar reajuste de preço.

25. DO (S) VEÍCULO (S) RESERVA.

25.1. Toda e qualquer empresa que sagrar-se vencedora do certame deverá ter no mínimo 01 (um) ônibus reserva para sob sua responsabilidade;

25.2 O veículo reserva deverá ficar na Sede de Ministro Andreazza para atendimento em no máximo 02 (duas) horas após a paralisação (quebra) por qualquer tipo de problema apresentado;

25.3 A permanência do veículo reserva na Sede de Ministro Andreazza se dá em virtude da necessidade da rápida da reposição para não haver prejuízo aos alunos;

25.4 O veículo reserva estando na Sede de Ministro Andreazza nos garantirá atendimento em qualquer localidade em menos de duas horas após a paralisação do veículo por quebra;

25.5. O veículo reserva é de extrema necessidade, pois o Município de Ministro Andreazza tem aproximadamente 100% de suas estradas não pavimentadas, de considerável desnivelamento geográfico;

25.6. Outro fator é a situação calamitosa que ficam as estradas nos períodos chuvosos, situação que contribui consideravelmente para os danos nos veículos de transportes, fato este que corrobora para a permanência dos veículos reserva na Sede de Ministro Andreazza.

26. DO ANO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTES ESCOLARES

26.1. Os veículos de transportes dos educandos da zona rural deverão atender aos requisitos mínimos da Lei Estadual Nº 1.986, de 11 de julho de 2017 quanto ao ano.

27. DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS, MONITORES E DOCUMENTOS DE TRANSPORTES ESCOLARES

27.1. Todos os veículos, motoristas, monitores e documentos deverão ser apresentados na **Secretaria Municipal de Educação**, pós certame licitatório e estar em nome da Empresa ou do Proprietário.

27.2. O prazo para apresentação será de até **30 (trinta) dias após a realização do certame licitatório**, caso isso não ocorra, será realizada a chamada da segunda colocada.

28. DO ACRESCIMO DE VEÍCULOS.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

28.1.A Secretaria Municipal de Educação terá a responsabilidade de informar a Empresa vencedora sobre a necessidade de aumentar a quantidade de veículos nos trajetos escolares, quando ocorrer excesso de lotação de alunos;

28.2. O aumento da quantidade de veículos será para atender somente o trajeto contratado, podendo ser alterado somente em relação ao local de saída;

28.3. O valor do quilômetro referente ao trajeto com aumento de veículo não poderá ser diferente do contratado para a devida localidade e endereço;

28.4. O veículo a ser acrescido deverá ter as mesmas características do veículo que se encontra realizando o trajeto.

29. DAS PLANILHAS DE CUSTOS MÉDIOS.

29.1. A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisas junto as Empresas de Transportes Escolares, ambas já com vasto conhecimento da nossa região há muitos anos. Portanto estas Empresas puderam avaliar de forma mais clara e objetiva os valores a serem investidos para concretização dos transportes escolares.

29.2. As planilhas estão anexadas aos autos para a comprovação das pesquisas e obtenção dos valores dos custos que as Empresas precisam investir durante o período necessário para realização dos dias letivos.

29.3.Foram realizadas pesquisas para obtenção de valores de custos médios conforme a seguir especificado:

29.3.1. Veículos tipo ônibus que usam como combustível o óleo diesel e que será necessário à presença de monitores nos transportes escolares.

30. DAS OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.

30.1. Os valores reajustados dos quilômetros é resultado dos vários aumentos nos preços de combustíveis e lubrificantes no ano de 2018, conforme as várias publicações nos meios de informação;

30.2. Costa anexo a este Termo de Referência valores médios que foram realizados no ano de 2018 pela Secretaria Municipal de Educação, assim como os valores para os mesmos trajetos a serem realizados neste ano de 2019 como grau de comparação;

30.3. Anexamos aos autos valores extraídos de Municípios que realizam transportes escolares para efeito de comparativo de valores em relação aos praticados pelo Município de Ministro Andreazza.

31. DO PAGAMENTO.

31.1.Após a realização do objeto, da forma prevista neste **Termo de Referência** e concernente a esta aquisição, o processo será instruído com a respectiva **Nota Fiscal** devidamente certificada pelos setores competentes e os autos encaminhados a SEMF para fins de pagamento;

31.2.A **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMF** efetuará o pagamento em até **30 (trinta)** dias úteis após a entrega da Nota Fiscal;

31.3.Não será efetuado qualquer tipo de antecipação de pagamento antes da realização do objeto;

31.4.Não será efetuado o pagamento quando for constatado **qualquer tipo de problema**, para um ou mais trajetos sob a responsabilidade da contratada;

31.5.Por ocasião do pagamento, a SEMF deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram para o certame, ou seja, a comprovação de que se encontram quites junto ao **INSS, FGTS, CNDT e**



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

MUNICIPIO:

31.5. Deverão constar em campo específico da Nota Fiscal os encargos sociais junto ao **INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social** referente à Empresa contratada.

32. DOS ANEXOS.

32.1. Croquis de trajetos escolares mapeados por Google Earth;

32.2. **Apostila de Custos Operacionais realizados pelas Empresas;**

32.3. Calendário Escolar Único para o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Ministro Andreazza;

33. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

33.1. Todo e qualquer vínculo advindo deste “**Termo de Referência**” será regido por Leis: **Federal, Estadual e Municipal**, aprovadas antes e durante a vigência contratual.

33.2. Lei nº9.503, de 23 de setembro de 1997.

33.3. Lei Estadual nº 1.986 de 11 de julho de 2017;

33.4. Lei Estadual nº 4.426 de 10 de dezembro de 2018;

33.5. Resolução N.º 504, de 29 de outubro de 2014;

33.6. Decreto Municipal nº 4.274/PMMA/2018,

34. DO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

34.1. A Empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 (um) pessoa a Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável pela assistência e manutenção dos veículos de transportes escolares, por documento devidamente registrado em cartório.

35. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

35.1. É de vontade desta Secretaria Municipal de Educação que todos os trajetos sejam licitados de por preço global por (Km) rodados

35.2. Que seja realizada a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para que haja uma abrangência maior de participantes interessados e com isso obtermos melhores vantagens para a Administração Pública.

35.3. Que seja considerado para obtenção de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as prerrogativas constitucionais contantes da **Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006**.

36. DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FASE PRÉ ESCOLAR).

36.1. A Empresa vencedora do certame deverá ofertar cadeiras para automóveis (cadeirinhas) as crianças matriculadas na educação infantil quando estas fizerem uso dos veículos de transportes escolares.

37. DA DESISTÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA.

37.1. A Empresa contratada que resolver desistir da realização dos serviços de transportes escolares deverá formalizar sua carta de desistência com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

37.2. A Empresa contratada deverá ter ciência que ao formalizar sua desistência, somente terá o seu vínculo



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

contratual cessado ao final dos 60 (sessenta) dias solicitado.

37.3. Quando a Empresa contratada for detentora devários trajetos escolares não poderá desistir de nenhum trecho.

38. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PLANILHAS DOS QUANTITATIVOS DE QUILÔMETROS.

38.1. A Secretaria Municipal de Educação é responsável e detentora da formalização das planilhas dos quilômetros percorridos;

38.2. A Secretária Municipal de Educação terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para preenchimento das informações nas planilhas quantitativas de quilômetros percorridos;

38.3. Somente após o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente é que será enviada as planilhas as Empresas para as devidas emissões de notas fiscais.

39. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

39.1. Os serviços de transporte escolares terceirizados serão realizados de acordo com o presente Termo de Referência e só poderão sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados a Secretária Municipal de Educação e com a devida autorização do Prefeito Municipal.

Ministro Andreazza – RO, 25 de fevereiro 2019.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Anexo II

Valor do item I R\$ 148.418,40 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE ESTADUAL	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE MUNICIPAL	KMS DIÁRIOS PERCORRIDOS	DIAS LETIVOS ANUAL	TOTAL DE KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL ANO
01	<p>No período matutino saindo da entrada do travessão do professor Romildo entrando a (direita percorrendo 4.200 (quatro mil e duzentos metros) até sair na linha 07, chegando até a Igreja Assembleia virando à esquerda na linha 07 até a casa do Senhor Emanuel Servidor Público) percorrendo 1.000 (Mil metros) refazendo o mesmo trecho até a Igreja Assembleia percorrendo 1.000 (Mil metros). Descendo pela linha 07 percorrendo 14.000 (quatorze mil metros), até chegar a Escola Amado Fontes. Totalizando 20.200 (vinte mil e duzentos metros)</p> <p>Segue da Escola Amado Fontes – Linha 07 com os alunos do Ensino Médio até chegar na até nas seguintes Escolas: Escola Polo</p>	<p>Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho</p>	<p>Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes - Linha 07 e Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles</p>	<p>80.400 km</p>	<p>200</p>	<p>16.080 km</p>	<p>9,23</p>	<p>148.418.40</p>



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

<p>Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho na zona urbana percorrendo 20.000 (vinte mil metros). Percorrendo um total de 40.200 (quarenta mil e duzentos metros).</p> <p>As 11h30min horas sai das seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, levando os alunos de volta para suas respectivas residências, refazendo o mesmo trajeto de volta. Percorrendo 40.200 (quarenta mil e duzentos metros).</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Valor do item II R\$ 119.225,60 (cento e sezenone mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE ESTADUAL	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE MUNICIPAL	KMS DIÁRIOS PERCORRIDOS	DIAS LETIVOS ANUAL	TOTAL DE KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL ANO
01	No período matutino saindo da Escola Amado Fontes segue pela linha 07 até o Travessão do Escalfone percorrendo 1.200 (Mil e duzentos metros), entra no Travessão Scalfone até a linha 06 percorrendo 4.400 (Quatro mil e quatrocentos metros) segue entrando a esquerda descendo pela linha 06 até o Travessão do Senhor Belmiro percorrendo 6.000 (Seis mil metros), seguindo na linha 06 até o Sítio do Tio Nilo ponte do Rio Branco percorrendo 1.700 (Mil e setecentos metros), voltando até o Travessão do Senhor Belmiro seguindo até a linha 07 percorrendo 3.000 (Três mil metros), descendo pela linha 07 até o sítio do Senhor Rafasck percorrendo 4.500 (Quatro mil e quinhentos metros) até o Travessão da linha 06 seguido até a Escola Amado Fontes 1.300 (Mil e trezentos metros).	-----	Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes - Linha 07	41,600 KM	200	8.320 km	14,33	119.225,60



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

	<p>Percorrendo um total de 20.800 (vinte mil e oitocentos metros)</p> <p>As 12h:15min sai da Escola da Escola Amado Fontes levando os alunos de volta para suas respectivas residências, refazendo o mesmo trajeto de volta. Percorrendo 20.800 (vinte mil e oitocentos metros).</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor do item III R\$ 129.584,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Item	Descrição	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE ESTADUAL	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE MUNICIPAL	KMS DIÁRIOS PERCORRIDOS	DIAS LETIVOS ANUAL	TOTAL DE KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL ANO
01	<p>No período da matutino saindo da antiga escola e pegando a entrada do Jaliu, passando pela terra do senhor Wilson Laurenti, saindo na linha 03, passando pela terra do senhor Isidoro Araújo, até a igreja cristã percorrendo 11.000 (onze mil metros) seguindo pela linha 03 até o travessão da linha 04 (bambu) percorrendo 4,000 (quatro mil metros) seguindo até o antigo Laticínio percorrendo 7.000 (sete mil metros) pegando a linha 05 até as Escolas: Escola Polo</p>	<p>Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho</p>	<p>Escola Polo Municipal Cecília Meireles e Escola Balão Mágico</p>	52,00 km	200	10.400 km	12,46	129.584,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

<p>Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, percorrendo 4.000 (quatro mil metros). Percorrendo um total de 26.000 (vinte e seis mil metros)</p> <p>As 11h:30min sai das seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, levando os alunos de volta para suas respectivas residências, refazendo o trajeto de volta.</p> <p>Total de quilômetro no período da manhã 26.00(vinte e seis mil metros)</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Valor do item IV R\$ 146.674,00 (cento e quarenta e seis mil seissentos setenta e quatro reais).

Item	Descrição	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE ESTADUAL	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE MUNICIPAL	KMS DIÁRIOS PERCORRIDOS	DIAS LETIVOS ANUAL	TOTAL DE KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL ANO
01	<p>No período matutino saindo da divisa do Mato Grosso na linha 04 Chico em direção a Ministro Andreazza, percorrendo toda extensão da linha 04 até chegar na linha 05 no antigo laticínio, percorrendo 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos metros) seguindo pela linha 05 até as Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelhos, percorrendo mais 4.000 (quatro mil metros). Percorrendo um total geral de 29.500 (vinte e nove mil e quinhentos metros).</p> <p>As 11h:30min sai das seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho</p>	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho	Escola Polo Municipal Cecília Meireles e Escola Balão Mágico	59,00 km	200	11.800 km	12,43	146.674,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

entregando os alunos até as suas respectivas residências, refazendo o mesmo trajeto de volta. Percorrendo 29.500 (vinte e nove mil e quinhentos metros).								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor do item V R\$ 130.830,00 (cento e trinta mil oitocentos e trinta reais)

Item	Descrição	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE ESTADUAL	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE MUNICIPAL	KMS DIÁRIOS PERCORRIDOS	DIAS LETIVOS ANUAL	TOTAL DE KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL ANO
01	No período matutino saindo da residência do Sr. Lair indo até o travessão do Santa Clara percorrendo <u>5.000</u> (cinco mil metros), retorna até o travessão do Sr. Cemá percorrendo <u>6.000</u> (seis mil metros), sai do Sr. Cemá percorre <u>6.000</u> (seis mil metros) e retorna seguindo pelo travessão Pé de Galinha <u>3.250</u> (três mil e duzentos e cinquenta metros), passando no Travessão 02F percorre mais <u>6.000</u> (seis mil metros) chegando à Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva - Linha 02.		Escola polo de Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva	52.500 km	200	10.500 km	12,46	130.830,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

	<p>Percorrendo um total de 26.250 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta metros)</p> <p>Às 12h15min sai da Escola Polo de Ensino Fundamental Quintino Bocaíuva entregando os alunos de volta até suas casas perfazendo o mesmo roteiro até assuas residências.</p> <p>Perfazendoum total de 52,500 (cinquenta e dois mil e quinhentos metros).</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor do iten VI R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE ESTADUAL	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE MUNICIPAL	KMS DIÁRIOS PERCORRIDOS	DIAS LETIVOS ANUAL	TOTAL DE KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL ANO
01	<p>No período matutino saindo da igreja cristã, entrando pela linha 03 Goiano, passando pela casa da Irene Sebim, cozinheira, percorrendo 7.000 (sete mil metros) até o final da linha 110, percorrendo 5.000 (cinco mil metros) voltando para a linha 03 (antigo vereador Zezão) até a igreja cristão percorrendo mais 13.000 (treze mil metros), seguindo pela linha 03 da antiga Escola Beatriz,</p>	<p>Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho</p>	<p>Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles e Escola Balão Mágico</p>	<p>84,00 km</p>	<p>200</p>	<p>16.800 km</p>	<p>9,25</p>	<p>155.400,00</p>



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

	<p>serra do Valério, sentido Ministro Andreazza até seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho percorrendo mais 17.000 (dezesete mil metros). Percorrendo um total de 42.000 (quarenta e dois mil metros).</p> <p>Às 11h30min sai da seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, perfazendo o mesmo roteiro até as suas respectivas residências.Percorrendo um total de 42.000 (quarenta e dois mil metros)</p>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Valor do item VII R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)

Item	Descrição	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE ESTADUAL	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE MUNICIPAL	KMS DIÁRIOS PERCORRIDOS	DIAS LETIVOS ANUAL	TOTAL DE KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL ANO
01	<p>No período vespertino saindo da linha 05, divisa do Mato Grosso na fazenda Sabrina no sítio do senhor Luiz Carlos Cândido do Carmo sentido a cidade de Ministro Andreazza trazendo alunos para as seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho. Percorrendo um total de 27.000 (vinte e sete mil metros)</p> <p>Às 17 hás sai passando nas seguintes Escolas: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Balão Mágico e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, perfazendo o mesmo roteiro entregando os alunos até as suas respectivas residências.Percorrendo um total de 27.000 (vinte e sete mil metros).</p>	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho	Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles e Escola Balão Mágico	54,00 km	200	10.800 km	13,20	142.560,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Valor do item VIII R\$ 131.460,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta reais)

Item	Descrição	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE ESTADUAL	RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE MUNICIPAL	KMS DIÁRIOS PERCORRIDOS	DIAS LETIVOS ANUAL	TOTAL DE KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL ANO
01	No período matutino saindo buscar os alunos no Travessão do Araújo, entrando na aldeia, pegando os alunos, voltando da aldeia, entrando na linha 07, seguindo até a Escola Amado Fontes na linha 07. Percorrendo um total de 21.000 (vinte e um mil metros) Às 12h e 15min sai da Escola Amado Fontes, refazendo o mesmo trajeto de volta devolvendo os alunos até suas respectivas residências. Percorrendo um total de 21.000 (vinte e um mil metros).		Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes - Linha 07	42,00 km	200	8.400 km	15,65	131.460,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

ANEXO III CALENDARIO 2019

JANEIRO 2019							01F – Feriado Nacional: Confraternização Universal 02F - Feriado Estadual 08 a 16 – Rematrículas e Matrícula. 03/01 a 01/02 – Férias Regulamentares
D	S	T	Q	Q	S	S	
		01	02	03	04	05	
06	07	08	09	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			
FEVEREIRO 2019							04*- Recepção dos professores. 04 à 08RC – Recuperação/2018 11 e 12EXCECP – Exame/2018 Conselho de Professores. Conselho Escolar 13PL, 14PL, 19PL à 01 – Reunião administrativa e organização da escola, e Planejamento.(Formação Continuada). 15F – Feriado Aniversário do município. 18L – Abertura do ano letivo e acolhimento aos alunos e pais. 19 – Reuniões com os pais
D	S	T	Q	Q	S	S	
					01	02	
03	04RC*	05RC	06RC	07RC	08RC	09	
10	11EX	12EXCECP	13PL	14PL	15 F	16	
17	18L	19RP	20PL	21PL	22PL	23	
24	25PL	26PL	27PL	28PL			
01 Dias Letivos							
MARÇO 2019							04 á 06F – Carnaval 07# – Início do Ano Letivo/ Início do 1º Bimestre – 07 “ Início e Termino do Projeto “Todo dia é dia de Ler”. 12 CE – Conselho Escolar 16SL – Sábado Letivo 22LFC- Formação Continuada Contra turno. 23SL – Sábado Letivo
D	S	T	Q	Q	S	S	
					01PL	02	
03	04F	05F	06F	07L#	08L	09	
10	11L	12LCE	13L	14L	15L	16SL	
17	18L	19L	20L	21L	22LFC	23SL	
24	25L	26L	27L	28L	29L	30	
31							
19 Dias Letivos							
ABRIL 2019							01/04 à 31/05@ – Fase Interclasse JOER 02LCE – Conselho Escolar. 06SL – Sábado Letivo 08FC – Formação continuada, contra turno 13SL – Sábado Letivo 19F – Feriado Paixão de Cristo 27SL – Sábado Letivo 22/04 à 31/05& - Fase Escolar Fera
D	S	T	Q	Q	S	S	
	01L@	02L@ CE	03L@	04L@	05L@	06SL	
07	08L@FC	09L@	10L@	11L@	12L@	13SL	
14	15L@	16L@	17L@	18L@	19F	20	
21	22L@&	23L@&	24L@&	25L@&	26L@&	27SL	
28	29L@&	30L@&					
24 Dias Letivos							
MAIO 2019							01FL – Feriado Dia do Trabalhador 07§ – Encerramento do 1º Bimestre com 50 dias letivos; 08# –
D	S	T	Q	Q	S	S	
			01FL	02L@&	03L@&	04SL	
05	06L@&CC	07L§ @&CE	08L#@&	09L@&	10L@&	11LRP	
12	13L@&	14L@&	15L@&	16L@&	17L@&	18	
19	20L@&	21L@&FC	22L@&	23L@&	24L@&	25SL	
26	27L@&	28L@&	29L@&	30L@&	31L@&		
26 Dias Letivos							



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

	<p>Início do 2º Bimestre 04SL – Sábado Letivo 06LCC – Conselho de Classe – 50% Aula 07LCE – Conselho Escolar. 11,3LRP- Reunião de Pais – Comemoração das mães. 21LFC –Formação Continuada – Contra Turno. 25SS - Sábado Letivo</p>
--	--

JUNHO 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01S L
02	03L	04LC E	05L	06L	07L*	08
09	10L*	11L*	12L*	13L*	14L*	15S L
16	17L*	18F	19L*	20F	21L*	22
23	24L*	25L*	26LFC*	27L*	28F	29
30						
19 Dias Letivos						
JULHO 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01L*	02L*CE	03L*	04L*	05L*	06SL
07	08L	09L	10L	11L	12CCP§ LRP	13
14	15FR	16FR	17FR	18FR	19FR	20
21	22FR	23FR	24FR	25FR	26FR	27
28	29FR	30L#	31L			
13 Dias Letivos						
AGOSTO 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01L	02L=	03
04	05L=	06L=C E	07L	08L	09L	10S L
11	12L	13LG	14L	15L	16L	17
18	19L	20L	21L	22L	23L	24
25	26L π	27L π	28L πFC	29L π	30L π	31
23 Dias Letivos						
SETEMBRO 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02L' ,	03L''C E	04L''	05L''	06L''	07LF
08	09L' ,	10L''	11L''	12L''	13L''	14
15	16L' ,	17L''	18L'' +	19L''+ '+	20LFC' '+	21
22	23L'	24L''	25L''	26L''	27L''	28

01SL – Sábado Letivo
04LCE – Conselho Escolar.
15SL – Sábado Letivo
18FL –Feriado Estadual – Dia do Evangélico.
20F – Feriado Nacional Corpus Christi
26FC – Formação Continuada contra turno.
28FL – Feriado municipal – Sagrado Coração de Jesus.

07/06 a 05/07* Fase Regional JOER
02LCE - Conselho Escolar.
06SL- Sábado Letivo- Projeto Festa Junina.
12LCCP - Conselho de Professores, Conselho de Classe – 50% Aula
12L§ - Encerramento do 2º Bimestre, com 50 dias Fechando o semestre com 100- dias letivos e Reunião de Pais – 50% Aula
15 a 29 FR – Férias Regulamentares
30L#– Início do 3º Bimestre

02 à 06= - Fase Estadual Paraolímpica
06LCE- Conselho Escolar.
10SL – Comemoração do dia dos Pais.
13G – Gincana (Semana do Estudante).
26 à 30π – Fase Estadual/ Mod. Coletiva JOER.
28LFC- – Formação Continuada – Contra Turno.

02 à 30'' – Chamada Escolar
03LCE – Conselho Escolar.
07LF– Feriado Nacional – Dia da Independência
18 à 20+ – Jogos escolares da juventude
20LFC – Formação Continuada – Contra Turno.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

29	30L'						
22 Dias Letivos							
OUTUBRO 2019							
D	S	T	Q	Q	S	S	
		01LCE	02L	03L§C CP	04L# CP©	05	
06	07L©	08L©	09L©	10L	11L	12F	
13	14L	15F	16L	17L	18L	19LR P	
20	21L	22L	23LI	24FCLI	25LI	26	
27	28F	29L/	30L/	31L/			
22 Dias Letivos							

01LCE – Conselho Escolar.
03L§CCP - Encerramento do 3º Bimestre 50 dias letivos e Conselho de Classe e Professor- 50% Aula
04L# Início do 4º Bimestre.
 04 à 09© – Fase Estadual/Mod. Individual JOER.
12-Feriado Nacional Dia da Criança.
15 Feriado Estadual – Dia do Professor
 19RP – Reunião de Pais – 50% Aula.
 23 à 25LI- Interclasse
 24 LFC – Formação Continuada, contra turno.
28F – Feriado Nacional Dia do Servidor Público.
 29 A 31/- Fase Estadual Fera

1º Bimestre: 50 dias

2º Bimestre: 50 dias

1º Semestre: 100 dias

3º Bimestre: 50 dias

4º Bimestre: 50 dias

2º Semestre: 100 dias

Total de Dias Letivos: 200

Total de Sábados Letivos: 16

Total de Feriados Letivos: 03

Formação Continuada:

13/02: PPP e Regimento e suas alterações

14/02: BNCC- Planejamento Anual

22/03: Ideb: Fluxo x Proficiência

08/04: Estudo dos conhecimentos por área: Troca de experiência

21/05: Diversidade e Inclusão

26/06: Manual da Boa Convivência

28/08: Motivação e Aprendizagem

20/09: Tecnologia digital e uso das mídias

24/10: Pedagógica dos Projetos e metodologia do Trabalho Científica para os alunos.

19/11: Desafios na escola nos novos tempos.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

|



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - (PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

REFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/CPL/2019 - PROCESSO Nº. 20/SEMEC/2019

LICITANTE : _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

MODELO DE PROPOSTA

Item	Consumo Anual Estimado	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.Unit. do Item em R\$	V. Total do Item em R\$
01						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Prazo de garantia do objeto: _____ (_____) meses (mínimo em meses)

Prazo de entrega: _____

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA É MICRO OU PEQUENA EMPRESA.
(CASO CONTRÁRIO, FAVOR TAMBÉM DECLARAR QUE NÃO PERTENCE.)

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/CPL/2019 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO
(Papel Timbrado Da Licitante)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a fornecer/executar os produtos/serviços de que trata o Edital de 24/CPL/2019, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, através de Ata Registro de Preços, de acordo com os quantitativos especificados neste Edital, DECLARAMOS, ainda que:

- a) Sob as penas da lei, até a presente data, INEXISTEM fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar a contratante ocorrências posteriores.
- b) Para fins de participação na Licitação denominada Pregão Eletrônico nº 24/CPL/2019, instaurada pelo Município de Ministro Andreazza conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.
- c) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- d) Em atendimento ao previsto no Edital Pregão de nº . 24/CPL/2019, não empregamos servidor público do quadro da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, em seu quadro funcional.
- e) Em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº. 24/CPL/2019, bem como em cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) A ASSUNÇÃO de responsabilidade pela execução/fornecimento dos serviços/produtos e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- g) **CUMPRIREMOS** fielmente as disposições concernentes ao Código do Consumidor, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor.

Ministro Andreazza, em _____ de ____ de 2019.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/CPL/2019** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO

MODELO ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum
registro que a desabone.

Relação dos produtos/serviços fornecidos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura reconhecida em Cartório caso seja Empresa de Direito Público Privado)



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza Setor Pregão, Licitação nº **.24/CPL/2019**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

ANEXO IX

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 20/SEMEC/2019**

PROCESSO N.º. 20/SEMEC/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 24/CPL/2019
 TIPO: MENOR PREÇO.(Menor Preço/km)

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Aos dias do mês do ano de dois mil e quatorze, na sede da na sede da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, situada Av. Pau Brasil nº 5577 – Centro, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 1 da lei nº 8666, de 21de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO N.º, por deliberação, homologação em de de 2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas ou item que se segue: a empresa:

DETENTORAS:

1 - Empresa, situada à, nº, bairro....., município de - ... - TEL. (..), CNPJ.....,

, neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e Decreto Municipal n.º 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/ RO,, Lei Federal n.º. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE**

Consoante às seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ITEM	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1						
2						
3						

1 - DAS REQUISIÇÕES

- 1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à **Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP**.
- 1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:
 - a) descrição do produto requisitado e quantidade;
 - b) data limite e local para entrega;
 - c) nome, cargo e matrícula do requisitante;
- 1.3. A SRP/SEMEC poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- 2.1. A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
 - a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;
 - b) O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

- 3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotarará o pedido no controle de requisições;
- 3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
- 3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- 4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 4.2. Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;
- 5.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de materias e/ou serviços pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza;
- 5.3 A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza terá o prazo de até 15 (Quinze) dias úteis para proceder ao pagamento;
- 5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza;
- 5.5 Até o valor estipulado no Inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.
- 5.6 Acima do valor estipulado no inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
- 5.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 5.8 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
 - a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
 - d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 - f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 - g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
 - h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- 6.3. A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- 6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- 6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Ministro Andreazza/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
- 7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
 - 9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
 - 9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1846/PMMA/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
-



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- 9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “RELAÇÃO DE TRAJETOS”, o Edital de Licitação - Pregão nº.....e a proposta da Detentora.
- 9.5. Fica eleito o foro do Município de Cacoal/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 9.6. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Ministro Andreazza – RO, de 2019.

Wilson Laurenti
Prefeito Municipal

Secretario Municipal de Educação
Orgão Gerenciador do Registro de Preços

EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreaazza.ro.gov.br

ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/CPL/2019

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

ANEXO XI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Identificação da Licitante)	
Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Risco de Acidente de Trabalho*	3%	
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

***Modificada a nomenclatura, conforme orientação na Decisão Monocrática nº 158/2014/GCAA DO Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.**

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

TOTAL	
--------------	--

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Obs: Retificado o item “B” do Submódulo 4.4 - provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União n.º 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado:		

QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$	R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$	R\$
...	Serviço.. (indicar)	R\$		R\$	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...):					

QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Obs.: O modelo de planilha aqui sugerido foi extraído do Portal de Compras Governamentais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, podendo a empresa proponente adequá-la ou apresentar em formato diferente, no entanto deverá contemplar todos os custos envolvidos na execução dos serviços de que trata o presente Edital.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Anexo XI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019
MINUTA CONTRATO...../2019

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. PAU Brasil, Centro Nº5577 inscrita no CNPJ n.º 63.762.074/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito MUNICIPAL----- Srº(a)....., portador da Cédula de Identidade, **RG. n.º:** e do **CPF** residente e domiciliado em **MINISTRO ANDREAZZA- RO**, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos Processo Administrativo n 20/SEMEC/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 24/2019 e nos demais despachos exarados nos autos do Processo, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos artigos 55, incisos VI e VII.

DO OBJETO:

Cláusula Segunda: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO CAMPO EM PARCERIA COM O ESTADO DE RONDONIA, PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RONDONIA, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS NO EDITAL.

DO PRAZO DE VIRGÊNCIA

Cláusula Terceira - O prazo de vigência de exceção do objeto terá início na data da assinatura ____/____/____ até ____/____/____, (dias letivos) podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta - Dá-se a este Contrato o valor de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx para a REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme descrito na cláusula 2ª, que será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreaazza.ro.gov.br

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS, TRAJETOS:

Cláusula Quinta – DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, NO EDITAL.

DO REAJUSTAMENTO:

Cláusula sexta – Os preços oferecidos serão irajustáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5º do decreto nº 1054/94, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

DA DESPESA:

1. DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006

12.361.0042.2.076.0000 –LOCAÇÃO EMANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CONTRATADA

Cláusula Oitava- Atender todos requisitos do termo de referência anexo I do edital....

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Nona - Atender todos requisitos do termo de referência anexo I do edital....

DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Cláusula Décima Primeira A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, equipamentos necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DA RESCISÃO:

Cláusula Décima segunda- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira- Atender todos requisitos do termo de referência anexo I do edital, durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - Cabem à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula Décima quarta- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso, XI e XII).

Cláusula Décima quinta – Fica o presente contrato vinculado ao termo de referência anexo 1 e ao edital Pregão Eletrônico nº 24/CPL/2019, a proposta constante no Processo Licitatório nº



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

20/SEMEC/2019, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:

Cláusula Décima Sexta - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DO FORO:

Cláusula Décima SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, em ___ de ____ de 2019.

SEMECE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME.:
CPF.:

NOME.:
CPF.
